



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

RECEBIDO

06/11/2023

Processo Legislativo nº 109/20423

Projeto de Lei Ordinário do Executivo nº 2.789 de 01 de novembro de 2023

Parecer jurídico nº: 103/2023- AJ

O projeto de Lei Ordinária nº 2.789 de 01 de novembro de 2023 de autoria do Poder Executivo onde busca a autorização do Poder Legislativo para abrir crédito especial por suplementação e redução no orçamento no valor de R\$ 1.127.200,00 (hum milhão cento e vinte e sete mil e duzentos reais) que serão utilizados nas secretarias do Município.

A Lei Orgânica Municipal determina em seu artigo 42 inciso V que:

Art. 42 Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:

V – autorizar abertura de créditos suplementares e especiais; e deliberar sobre créditos extraordinários abertos pelo Executivo;

Assim, o Poder Executivo tem prerrogativa para requerer e a Câmara de Vereadores possui competência para autorizar a abertura de crédito especial por suplementação e redução no orçamento de 2023 junto as secretarias do Município, nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, salvo melhor juízo, o presente Projeto de Lei atende aos requisitos legais quanto a proposição e a matéria, portanto esta assessoria, após análise, **OPINA pela Legalidade e Constitucionalidade do mesmo**, tendo em vista que estão de acordo a previsão da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orgânica Municipal, estando apto a ser analisado pelo Nobres Vereadores da Comissão para a análise e pertinência do presente projeto de Lei.

É o parecer.

Barão, 06 de novembro de 2023

Adriana Furlanetto - OAB/RS 53.650 - ID 883